



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico Jbsé de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

### L E I N° 004/2012

Jornal Tribuna do Norte  
Edição nº 285  
De 21/01/12

**Súmula:-** Cria cargos no Quadro Permanente da Autarquia Municipal de Saúde, estabelecido pela Lei 068/97 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-**

### L E I

**Art. 1º.** Altera para 10 (dez) o número de vagas do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, constante no Grupo 01 do Anexo II da Lei 068/97, de 15.08.97, modificada pela Lei 138/03, de 31.10.03.

**Art. 2º.** Altera para 40 (quarenta) o número de vagas do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, constante do Anexo III da Lei 068/97, de 15.08.97, modificada pela Lei 073/06, de 29.05.06.

**Art. 3º.** Altera para 60 (sessenta) o número de vagas do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, constante do Anexo III da Lei 068/97, de 15.08.97, modificada pela Lei 073/06, de 29.05.06.

**Art. 4º.** Fica criado no Grupo 01 do Anexo II, da Lei 068/97, de 15.08.97, os cargos de **ADVOGADO**, **ENGENHEIRO CIVIL** e **MÉDICO PEDIATRA** conforme especificado a seguir:

### ANEXO II

#### GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL SUPERIOR- GOP

##### GRUPO 01

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Advogado	106	05	30	Nível Superior em Direito e Registro no Conselho Regional da categoria - OAB/PR
Engenheiro Civil	106	02	30	Nível Superior em Engenharia e Registro no Conselho Regional da categoria - CREA/PR
Medido Pediatra	134	20	20	Nível Superior em Medicina, Certificado de Especialização e/ou Aperfeiçoamento na área e Registro no Conselho Regional de Medicina/PR

*Vida Sim - Drogas Não!*  
Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública  
Ligue para 0800-643-1161





## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01.01.12.

**Município de Apucarana, aos 20 de janeiro de 2012.**

*João Carlos de Oliveira  
Prefeito Municipal*

*Vida Sim - Drogas Não!*  
Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública  
Ligue para 0800-643-1161

